



Prefeitura Municipal de Ituiutaba
Secretaria Municipal de Saúde

Ofício nº 182/2024/SMS

Assunto: Resposta a Indicação nº 016/2024 – Vereador Vilsomar Paixão do Amaral Villano

Ao Excelentíssimo Presidente da Câmara
Sr. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

Ituiutaba, 10 de maio de 2024.

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, venho por meio deste, em resposta ao Ofício 137/2024, referente ao Requerimento do Nobre Edil Vilsomar Paixão do Amaral Villano encaminhar os documentos solicitados.

Pronta para maiores esclarecimentos, sem mais para o momento.

Respeitosamente


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

Recebi 13/05/2024

NOME: Bruno Oliveira

Prestador de Serviço	Procedimento
AMVAP SAUDE (IGEP)	0201010046 - BIOPSIAS OU CITOLOGIA - COLONOSCOPIA DIAGNOSTICA
CLINICA DR RASMO	0201010410 - COLETA DE MATERIAL DE BIOPSIA DE PRÓSTATA
CLINICA DR RASMO	0201010470 - COLETA DE MATERIAL DE TIREOIDE PAAF
CLINICA DR RASMO	0201010585 - COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR PUNÇÃO
CLINICA DR RASMO	0203020065 - COLETA DE MATERIAL DE MAMA POR CORE BIOPSY
AMVAP SAUDE (CONSULTA DE NEUROPIEDIATRIA)	0301010072 - CONSULTA DE NEUROPIEDIATRIA
AMVAP SAUDE (IGEP)	0209010029 - COLONOSCOPIA
CARDIODIAGNOSIS	0205010032 - ECOCARDIOGRAMA INFANTIL
AMVAP SAUDE (PRIMA DIAGNOSTICOS)	0205010032 - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO
CARDIODIAGNOSIS	0205010032 - ECOCARDIOGRAMA TRANSTORACICO
IMAGEM MEDICA	0205010040 - DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR DIREITO
CARDIODIAGNOSIS	0205010040 - DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
PRIMA DIAGNOSTICOS (CARDIODIAGNOSIS)	0205010040 - DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR DIREITO
IMAGEM MEDICA	0205010040 - DUPLEX SCAN ARTERIAL DE MEMBRO SUPERIOR ESQUERDO
IMAGEM MEDICA	0205010040 - DUPLEX SCAN CAROTIDA
RADIOCLINICA	0205010040 - DUPLEX SCAN DE AORTA ABDOMINAL E ILÍACA
PRIMA DIAGNOSTICOS (CARDIODIAGNOSIS)	0205010040 - DUPLEX SCAN DE ARTERIAS RENAIS
PRIMA DIAGNOSTICOS (CARDIODIAGNOSIS)	0205010040 - DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR DIREITO
PRIMA DIAGNOSTICOS (CARDIODIAGNOSIS)	0205010040 - DUPLEX SCAN VENOSO DE MEMBRO INFERIOR ESQUERDO
AMVAP SAUDE (PRIMA DIAGNOSTICOS)	0205010040 - DUPLEX SCAN VERTEBRAL
CARDIODIAGNOSIS	0205010040 - DUPLEX SCAN VERTEBRAL
ADELINO & RODRIGUES (EXTERNO)	0209010037 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA
LATECH	0203020030 - EXAME ANATOMOPATOLOGICO
CENTER MEDICA	0211080055 - ESPIROMETRIA
CRL SAUDE ITUIUTABA	0211020044 - HOLTER 24HRS
HOSPITAL NOSSA SENHORA DABADIA	0201010542 - RAIOS X PARA TODAS AS PARTES DO CORPO

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 022/2022
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CISTM E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA– MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente Sr. **Lindomar Amaro Borges**, inscrito no CPF(MF) sob nº 435.100.006-68, Prefeito Municipal de Indianópolis – MG, doravante denominado simplesmente **CISTM** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, neste ato representado pela Chefe do Executivo, Prefeita **Leandra Guedes Ferreira**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento do primeiro aditivo ao contrato de rateio n. 022/2022, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento fundamenta-se em: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTM; na Cláusula Sétima do referido contrato de rateio.

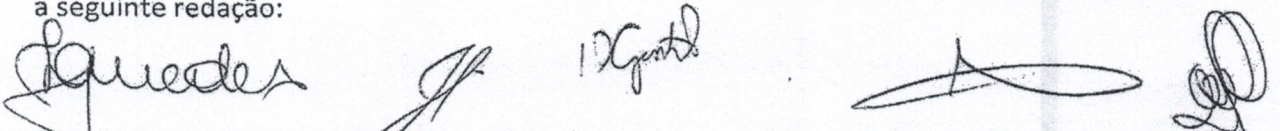
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. O objeto do presente instrumento é a supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta referente a parcela do mês de Junho/2022 no valor de R\$16.065,00 (dezesseis mil, sessenta e cinco reais); alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira e alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 022/2022, passando a vigorar nos termos e formas que seguem:

2. O item 4.1 da Cláusula Quarta do Contrato de Rateio nº 022/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2022 é de R\$ 911.791,20 (novecentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos) que serão repassados até 30/11/2022.

3. O item 11 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 022/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:



Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascahalto Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Gurinhata - Indianópolis - Ipiacu - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara

“11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

10.302.0002.2.516.3.1.71.70.00 – R\$51.618,20
10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00 - R\$848.346,00
10.302.0002.2.516.4.4.71.70.00 - R\$11.827,00

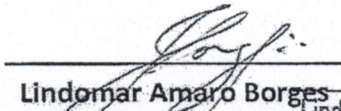
3. A alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 022/2022 segue nos termos anexos a este instrumento.


CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

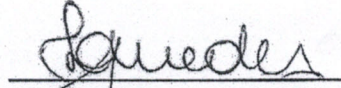
Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 12 de Julho de 2022.


Lindomar Amaro Borges
Presidente do CISTM


Lindomar Amaro Borges
Presidente


Leandra Guedes Ferreira

Prefeita Municipal de Ituiutaba-MG

TESTEMUNHAS:

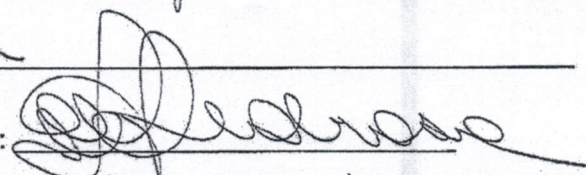
Nome: Dauciane Medeiros D. Gentil

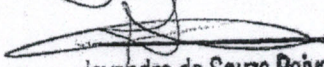
CPF: 089.430.916-55

Assinatura: 

Nome: Maria M. Pedrosa

CPF: 323049786-49

Assinatura: 


Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

ANEXO ÚNICO
AÇÃO DE DESEMBOLSO

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00 / 4.4.71.70.00)

JANEIRO – 01 parcela de: R\$ 75.114,60
FEVEREIRO A JUNHO – 05 parcelas de: R\$ 75.114,00
JULHO A SETEMBRO – 03 parcelas de: R\$ 60.091,00
OUTUBRO E NOVEMBRO – 02 parcelas de: R\$ 60.090,00
Valor Total - R\$ 751.137,60

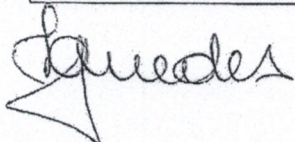
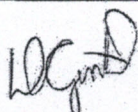
		SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2022			
CONTRIBUIÇÃO		3.1	3.3	4.4	
ITUIUTABA	R\$ 751.137,60	R\$ 34.478,23	R\$ 704.832,37	R\$ 11.827,00	
JANEIRO	R\$ 75.114,60	R\$ 3.448,23	R\$ 70.483,37	R\$ 1.183,00	
FEVEREIRO	R\$ 75.114,00	R\$ 3.448,00	R\$ 70.483,00	R\$ 1.183,00	
MARÇO	R\$ 75.114,00	R\$ 3.448,00	R\$ 70.483,00	R\$ 1.183,00	
ABRIL	R\$ 75.114,00	R\$ 3.448,00	R\$ 70.483,00	R\$ 1.183,00	
MAIO	R\$ 75.114,00	R\$ 3.448,00	R\$ 70.483,00	R\$ 1.183,00	
JUNHO	R\$ 75.114,00	R\$ 3.448,00	R\$ 70.483,00	R\$ 1.183,00	
JULHO	R\$ 60.091,00	R\$ 2.758,00	R\$ 56.387,20	R\$ 945,80	
AGOSTO	R\$ 60.091,00	R\$ 2.758,00	R\$ 56.387,20	R\$ 945,80	
SETEMBRO	R\$ 60.091,00	R\$ 2.758,00	R\$ 56.387,20	R\$ 945,80	
OUTUBRO	R\$ 60.090,00	R\$ 2.758,00	R\$ 56.386,20	R\$ 945,80	
NOVEMBRO	R\$ 60.090,00	R\$ 2.758,00	R\$ 56.386,20	R\$ 945,80	
TOTAL	R\$ 751.137,60	R\$ 34.478,23	R\$ 704.832,37	R\$ 11.827,00	

MANUTENÇÃO CISTM/SETS:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 84081-5

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00/3.3.71.70.00)

JANEIRO – 01 parcela de: R\$ 16.066,60
FEVEREIRO E MARÇO – 02 parcelas de: R\$ 16.066,00
ABRIL, MAIO, JULHO, AGOSTO, SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO – 07 parcelas de: R\$ 16.065,00
Valor Total: R\$ 160.653,60



1º ADITIVO – SUPRESSÃO JUNHO

TRANSPORTE EM SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2022

	CONTRIBUIÇÃO		3.1		3.3	
ITUIUTABA	R\$	160.653,60	R\$	17.139,97	R\$	143.513,63
JANEIRO	R\$	16.066,60	R\$	1.714,97	R\$	14.351,63
FEVEREIRO	R\$	16.066,00	R\$	1.714,00	R\$	14.352,00
MARÇO	R\$	16.066,00	R\$	1.714,00	R\$	14.352,00
ABRIL	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
MAIO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
JULHO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
AGOSTO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
SETEMBRO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
OUTUBRO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
NOVEMBRO	R\$	16.065,00	R\$	1.713,00	R\$	14.352,00
TOTAL	R\$	160.653,60	R\$	17.139,97	R\$	143.513,63

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

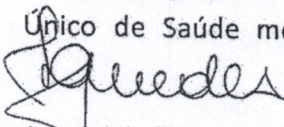
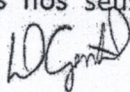
A) QUANTO À “MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM”:

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

B) QUANTO À “MANUTENÇÃO SETS/CISTM”:

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo micro-ônibus, visam garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames,

SECRETARIA DE SAÚDE
Avenida 07, nº 1036, Centro - CEP: 38.304-264- Ituiutaba/MG
Fone: (0xx34) 3271.8233 - e-mail:
gestaosaudetituiutaba@gmail.com

Ofício nº 2022/306

Ituiutaba, 17 de agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

LINDOMAR AMARO BORGES

PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMVAP SAÚDE/CISTM

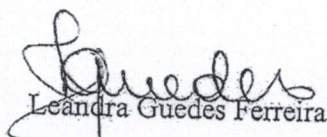
NESTA

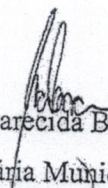
Cumprimentando cordialmente, venho pelo presente solicitar a supressão ao Contrato de Rateio nº 022/2022 celebrado entre o Município de Ituiutaba e Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, referente ao valor correspondente ao uso de micro-ônibus destinado ao transporte de paciente eletivos, em tratamento de saúde, para cidade de referência – Uberlândia.

A presente solicitação se justifica tendo em vista que no período de 04.05.2022 a 31.05.2022 o micro-ônibus precisou de uma manutenção corretiva, gerando a necessidade do município contratar um outro micro-ônibus para suprir a demanda, tendo em vista a impossibilidade de usarmos o backup do consórcio.

Diante do exposto, se faz necessário a supressão do valor correspondente a competência do mês de maio, equivalente ao valor R\$ 16.065,00 (dezesseis mil e sessenta e cinco reais) para os acertos orçamentários e financeiros dentro do Contrato de Rateio mencionado acima.

Atenciosamente,


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita


Sandra Aparecida Barbosa Fernandes
Secretária Municipal de Saúde

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
RATEIO Nº022/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-
MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO
TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM – ANO 2022.

1º Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 022/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 12/07/2022. Base Legal: Lei Federal n.11.107, de 06/04/2005. Objeto: supressão do valor do contrato de rateio disposto na Cláusula Quarta referente a parcela do mês de Junho/2022 no valor de R\$16.065,00 (dezesesseis mil, sessenta e cinco reais); alteração dos valores das dotações orçamentárias da cláusula décima primeira e alteração do anexo único do contrato de rateio nº022/2022. Valor do aditivo: R\$911.791,20 (novecentos e onze mil, setecentos e noventa e um reais e vinte centavos). Vigência 12/07/2022 a 30/11/2022.

LINDOMAR AMARO BORGES –
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:861438C6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 08/09/2022. Edição 3344
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023
QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO –
AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ITUJUTABA– MG.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pela Presidente **Renata Cristina Silva Borges**, Prefeita Municipal de Araporã - MG, inscrita no CPF (MF) sob nº 037.878.966-00, doravante denominado simplesmente **AMVAP SAÚDE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, neste ato representado pela Chefe do Executivo, Prefeita **Leandra Guedes Ferreira**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento do primeiro aditivo ao contrato de rateio n. 003/2023, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento fundamenta-se em: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do AMVAP SAÚDE e na Cláusula Sétima do referido contrato de rateio.

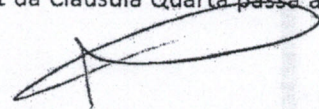
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento é:

- a) alteração do valor do Contrato de Rateio nº 003/2023, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento;
- b) alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 003/2023; e
- c) alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 003/2023.

2. O Contrato de Rateio nº 003/2023 passa a vigor nos termos e formas que seguem:

2.1. Fica acrescido o valor de **R\$ 186.055,20 (cento e oitenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos)** ao citado instrumento, de forma que o seu item 4.1 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:



“4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2023 é de R\$1.686.055,20 (um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, cinquenta e cinco reais e vinte centavos), o qual será repassado até 30/12/2023.”

2.2. O item 11 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio passa a vigorar com a seguinte redação:

“11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao AMVAP SAÚDE por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 01.08.01.10.302.0002.2.516.3.1.71.70.00 – R\$ 141.736,08
- 01.08.01.10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00 – R\$ 1.518.605,66
- 01.08.01.10.302.0002.2.516.4.4.71.70.00 – R\$ 25.713,46

2.3. A alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio segue nos termos anexos a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

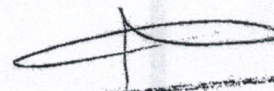
Uberlândia-MG, 11 de Agosto de 2023.

RENATA CRISTINA SILVA Assinado de forma digital por RENATA CRISTINA SILVA BORGES:03787896600
Dados: 2023.09.12 10:46:59 -03'00'
BORGES:03787896600

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE

LEANDRA GUEDES Assinado de forma digital por LEANDRA GUEDES FERREIRA:00609135686
Dados: 2023.09.14 09:44:38 -03'00'
FERREIRA:00609135686

Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal de Ituiutaba-MG



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.432

TESTEMUNHAS:

Documento assinado digitalmente

gov.br

CLAUDIA GUIMARAES FERREIRA SOUSA
Data: 14/09/2023 11:41:36-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

Documento assinado digitalmente

gov.br

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Data: 14/09/2023 13:05:24-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Nome: _____

CPF: _____ Assinatura: _____

**ANEXO ÚNICO
AÇÃO DE DESEMBOLSO**
MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE:
BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00 / 4.4.71.70.00)

JANEIRO A JUNHO – 06 parcelas de: R\$ 122.658,00
ABRIL – 1º TRIMESTRE IRRF/ COMPENSAÇÃO: R\$3.643,96
JULHO E AGOSTO OUTUBRO – 02 parcelas de: R\$81.642,00
JULHO – 2º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$3.643,00
SETEMBRO A NOVEMBRO – 03 parcelas de: R\$128.155,80
OUTUBRO – 3º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$3.642,00
NOVEMBRO – 01 parcela de: R\$ 128.153,87
DEZEMBRO – 4º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$3.642,00
Valor Total - R\$ 1.426.423,23

1º ADITIVO	CONTRIBUIÇÃO		SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2023		
			3.1	3.3	4.4
ITUJUBA	R\$ 1.426.423,23	R\$ 115.026,21	R\$ 1.285.683,56	R\$ 25.713,46	
JANEIRO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,21	R\$ 106.868,33	R\$ 4.286,46	
FEVEREIRO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.869,00	R\$ 4.286,00	
MARÇO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.869,00	R\$ 4.286,00	
ABRIL - 1º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.643,96	-	R\$ 3.643,96	R\$ -	
ABRIL	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.870,00	R\$ 4.285,00	
MAIO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.870,00	R\$ 4.285,00	
JUNHO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.870,00	R\$ 4.285,00	
JULHO - 2º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.643,00	-	R\$ 3.643,00	R\$ -	
JULHO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -	
AGOSTO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -	
SETEMBRO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -	
1º ADITIVO - SETEMBRO	R\$ 46.513,80	-	R\$ 46.513,80	R\$ -	
OUTUBRO - 3º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.642,00	-	R\$ 3.642,00	R\$ -	
OUTUBRO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -	
1º ADITIVO - OUTUBRO	R\$ 46.513,80	-	R\$ 46.513,80	R\$ -	
NOVEMBRO	R\$ 81.641,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.973,00	R\$ -	
1º ADITIVO - NOVEMBRO	R\$ 46.513,80	-	R\$ 46.513,80	R\$ -	
NOVEMBRO	R\$ 81.640,07	R\$ 7.668,00	R\$ 73.972,07	R\$ -	
1º ADITIVO - NOVEMBRO	R\$ 46.513,80	-	R\$ 46.513,80	R\$ -	
DEZEMBRO - 4º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.642,00	-	R\$ 3.642,00	R\$ -	
TOTAL	R\$ 1.426.423,23	R\$ 115.026,21	R\$ 1.285.683,56	R\$ 25.713,46	

MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE:
BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 84081-5

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00/3.3.71.70.00)

JANEIRO A OUTUBRO – 10 parcelas de: R\$23.532,00
NOVEMBRO – 01 PARCELA DE R\$23.531,48
DEZEMBRO – IRRF ANUAL/ COMPENSAÇÃO – R\$780,49
Valor Total: R\$ 259.631,97

	CONTRIBUIÇÃO	3.1	3.3
ITUIUTABA	R\$ 259.631,97	R\$ 26.709,87	R\$ 232.922,10
JANEIRO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.429,87	R\$ 21.102,13
FEVEREIRO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
MARÇO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
ABRIL	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
MAIO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
JUNHO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
JULHO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
AGOSTO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
SETEMBRO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
OUTUBRO	R\$ 23.532,00	R\$ 2.428,00	R\$ 21.104,00
NOVEMBRO	R\$ 23.531,48	R\$ 2.428,00	R\$ 21.103,48
DEZEMBRO - IRRF ANUAL / COMPENSAÇÃO	R\$ 780,49	R\$ -	R\$ 780,49
TOTAL	R\$ 259.631,97	R\$ 26.709,87	R\$ 232.922,10

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:
A) QUANTO À "MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE":

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do AMVAP SAÚDE com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

B) QUANTO À "MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE":

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo micro-ônibus, visa garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores

condições nos seus deslocamentos para a realização de exames, consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Cessão do veículo microônibus marca: **M.BENZ/MASCARELLO GRANMICRO**, placa **QUZ-2696**;
- A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato de Rateio;
- A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo; e
- Outras atividades correlatas.

B.1) Competência das Partes:

B.1.1) Do Município:

- Disponibilizar motorista agente de viagem para o transporte e acompanhamento dos pacientes;
- Cumprir as normas estabelecidas e observando todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados;
- Respeitar todas as normas de execução de transportes de pessoas; e
- Outras atividades correlatas.

B.1.2) Do AMVAP SAÚDE:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Rateio;
- Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Manter a equipe necessária para atendimento ao pactuado; e
- Outras atividades correlatas.





**SAMU
192**

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

CONTRATO DE RATEIO Nº 18/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACROREGIÃO DO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG, OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS E MANUTENÇÃO DO CISTRI.

Pelo presente instrumento, de um lado Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte - CISTRI, associação pública de direito público, de natureza autárquica, sede interinamente na Av. Dos Eucaliptos, nº 800, Bairro Jardim Patricia, Uberlândia-MG, CEP: 38414-123, inscrito no CNPJ sob nº 19.455.924/0001-00 neste ato representado, na forma de seu estatuto, pelo Presidente: **CLEIDIMAR ZANOTTO** Prefeito Municipal de **CAPINÓPOLIS - MG**, inscrito no CPF sob nº 637.426.326-04, portador da CI nº MG 4.041.646 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CISTRI** e de outro lado o Município de **ITUIUTABA-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.457.218/0001-35 com sede Praça Cônego Ângelo, nº 0, neste ato representado pela Chefe do Executivo, **LEANDRA GUEDES FERREIRA**, inscrita no CPF sob nº 006.091.356-86 portadora da Id. nº GO-299.6873, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de contrato de rateio fundamenta-se em: art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; artigo 2º, Inciso VII e art. 13 do Decreto nº 6.017, de 17 de Janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do CISTRI.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

2. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTRI para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CISTRI e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES

3.1 Constitui obrigação do MUNICÍPIO:

3.1.1. Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de crédito em conta bancária do CISTRI:

Banco do Brasil S/A - Agência 2918-1 - conta corrente 72649-4.

3.2 Constitui obrigação do CISTRI:

Leandra Guedes



**SAMU
192**

Consortício Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macroregião do Triângulo do Norte

CISTRI

- 3.2.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio da Instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTRI.
- 3.2.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às Instituições públicas.
- 3.2.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar no-101, de 4 de maio de 2000, o CISTRI deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- 3.2.4 A Gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, conforme estabelecido no Estatuto do CISTRI, sem prejuízo de sua fiscalização.
- 3.2.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTRI, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto do CISTRI.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

- 4.1. - Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R\$ 380.944,80 (trezentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e quatro reais, oitenta centavos), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, de R\$ 31.745,40 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e cinco reais, quarenta centavos), sendo a primeira parcela com vencimento em 10 de janeiro de 2023, e as demais no mesmo dia e meses subsequentes.
- 4.2. - O valor definido para rateio de cada ente consorciado é de R\$ 0,30 per capita, conforme definido em Assembleia Geral.
- 4.3. - A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTRI poderá ser paga mediante transferência bancária ou mediante emissão de carta de débito.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTRI mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA SEXTA

DA REPROGRAMAÇÃO OU REPACTUAÇÃO E RESTITUIÇÃO DE RECURSOS:

- 6.1. Todo saldo de recursos repassados pelo ente consorciado ao CISTRI será repactuado ou reprogramado e gasto dentro da mesma natureza de despesa no exercício financeiro seguinte.
- 6.2. Só será devolvido o eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua rescisão ou extinção, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

Quindis

CISTRI - Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macroregião do Triângulo do Norte
Av. dos Eucaliptos, nº 800 - Jardim Patricia | CEP: 38414-123, Uberlândia - MG
E-mail: cistri.ud@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone: (34) 2589-1710 - CNPJ: 19.255.924/0001-001



SAMU
192

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRI

- a) Quando não for executado o objeto deste Instrumento, salvo repactuação ou reprogramação efetuada pelo CISTRI;
- b) Quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido, salvo justificativa apresentada ao ente consorciado;
- c) Quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA ALTERAÇÃO DESTES CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA

DAS VEDAÇÕES

9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA DÉCIMA

DAS RESTRICÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita, deverá informá-la ao CISTRI, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTRI a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

[Assinatura]



**SAMU
192**

Conselho Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo de Norte

CISTRI

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTRI por meio das seguintes dotações orçamentárias:

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - 2023			
Município: ITUIUTABA		Participação no Rateio: 17,05%	
POPULAÇÃO ESTIMADA: 105.818			
NATUREZA DA DESPESA	VALOR ANUAL 2023	VALOR MENSAL (12 parcelas)	Percentual %
3.1.71	R\$ 218.022,39	R\$ 18.168,53	57,23
3.3.71	R\$ 138.542,00	R\$ 11.545,17	36,37
4.4.71	R\$ 24.380,47	R\$ 2.031,71	6,40
TOTAIS	R\$ 380.944,86	R\$ 31.745,40	100,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA TRANSFERÊNCIA DE BENS

12.1. Poderá ocorrer transferência de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTRI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

I - descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;

II - superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

III - ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2. A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 à 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1. O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTRI, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2. Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3. A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade

Assinatura



**SAMU
192**

Consortio Público Intermunicipal de Saúde
Rede de Urgência e Emergência da
Macrorregião do Triângulo do Norte

CISTRÍ

acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTRÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

DA PUBLICAÇÃO

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTRÍ promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTRÍ.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTRÍ para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma:

Uberlândia - MG, 02 de janeiro de 2023.

CLEIDIMAR
ZANOTTO:6374263
2604

Assinado de forma digital por
CLEIDIMAR
ZANOTTO:63742632604
Data: 2023.01.02 12:48:54
+03'00'

CLEIDIMAR ZANOTTO
PRESIDENTE – CISTRÍ

Leandra Guedes
LEANDRA GUEDES FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL DE ITULUBA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 003/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE**, associação pública de direito público, de natureza autárquica, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Bairro Setor Industrial, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.151.467/0001-06, neste ato representado, na forma de seu estatuto, pela Presidente **Renata Cristina Silva Borges**, Prefeita Municipal de Araporã - MG, inscrita no CPF (MF) sob nº 037.878.966-00, doravante denominado simplesmente **AMVAP SAÚDE** e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 18.457.218/0001-35, com sede na Praça Cônego Ângelo, s/nº, neste ato representado pela Chefe do Executivo, **Prefeita Leandra Guedes Ferreira**, doravante referido simplesmente como **MUNICÍPIO**, celebram o presente instrumento do primeiro aditivo ao contrato de rateio n. 003/2023, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento fundamenta-se em: Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005; Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007; no Estatuto e no Contrato do AMVAP SAÚDE e na Cláusula Sétima do referido contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

1. O objeto do presente instrumento é:

- a) alteração do valor do Contrato de Rateio nº 003/2023, disposto na Cláusula Quarta do referido instrumento;
- b) alteração dos valores das Dotações Orçamentárias da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio nº 003/2023; e
- c) alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio nº 003/2023.

2. O Contrato de Rateio nº 003/2023 passa a vigor nos termos e formas que seguem:

2.1. Fica suprimido o valor **R\$89.271,48 (oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e oito centavos)** ao citado instrumento, de forma que o seu item 4.1 da Cláusula Quarta passa a vigorar com a seguinte redação:

"4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2023 é de **R\$1.596.783,72 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta e dois centavos)**, o qual será repassado até 30/12/2023."

2.2. O item 11 da Cláusula Décima Primeira do Contrato de Rateio passa a vigorar com a seguinte redação:

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao AMVAP SAÚDE por meio das seguintes dotações orçamentárias:

Araguari - Araporã - Cachoeira Dourada - Campina Verde - Canápolis - Capinópolis - Cascahalto Rico - Centralina - Douradoquara - Estrela do Sul - Grupiara - Gurinhata - Indianópolis - Ipiacú - Itai de Minas - Ituiutaba - Monte Alegre de Minas - Monte Carmelo - Prata - Romaria - Santa Vitória - Tupaciguara

- 01.08.01.10.302.0002.2.516.3.1.71.70.00 – R\$ 136.880,08
- 01.08.01.10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00 – R\$ 1.434.190,18
- 01.08.01.10.302.0002.2.516.4.4.71.70.00 – R\$ 25.713,46

2.3. A alteração do Anexo Único do Contrato de Rateio segue nos termos anexos a este instrumento.

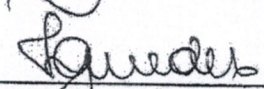
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de Rateio de origem.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2023.


Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal de Ituiutaba-MG

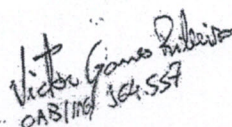
TESTEMUNHAS:

Nome: pláudia guimarães Ferreira Sousa - CPF: 027.563.046-38

Assinatura: pláudia guimarães F. Sousa

Nome: Conceição Espirito S. Soares - CPF: 847.188.026-04

Assinatura: Conceição


Victor Gomes Ribeiro
CAB/104 364.557

ANEXO ÚNICO
AÇÃO DE DESEMBOLSO

MANUTENÇÃO SAÚDE NO AMVAP SAÚDE:

BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 77500-2

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00 / 3.3.71.70.00 / 4.4.71.70.00)

JANEIRO A JUNHO – 06 parcelas de: R\$ 122.658,00
 ABRIL – 1º TRIMESTRE IRRF/ COMPENSAÇÃO: R\$3.643,96
 JULHO E AGOSTO OUTUBRO – 02 parcelas de: R\$81.642,00
 JULHO – 2º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$3.643,00
 SETEMBRO A NOVEMBRO – 03 parcelas de: R\$128.155,80
 OUTUBRO – 3º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$3.642,00
 NOVEMBRO – 01 parcela de: R\$ 128.153,87
 DEZEMBRO – 4º TRIMESTRE IRRF/COMPENSAÇÃO: R\$3.642,00
 Valor Total - R\$ 1.426.423,23

1º ADITIVO	SAÚDE - CONTRATO DE RATEIO 2023			
	CONTRIBUIÇÃO	3.1	3.3	4.4
ITUJUBA	R\$ 1.426.423,23	R\$ 115.026,21	R\$ 1.285.683,56	R\$ 25.713,46
JANEIRO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,21	R\$ 106.868,33	R\$ 4.286,46
FEVEREIRO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.869,00	R\$ 4.286,00
MARÇO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.869,00	R\$ 4.286,00
ABRIL - 1º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.643,96	R\$ -	R\$ 3.643,96	R\$ -
ABRIL	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.870,00	R\$ 4.285,00
MAIO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.870,00	R\$ 4.285,00
JUNHO	R\$ 122.658,00	R\$ 11.503,00	R\$ 106.870,00	R\$ 4.285,00
JULHO - 2º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.643,00	R\$ -	R\$ 3.643,00	R\$ -
JULHO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -
AGOSTO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -
SETEMBRO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -
1º ADITIVO - SETEMBRO	R\$ 46.513,80	R\$ -	R\$ 46.513,80	R\$ -
OUTUBRO - 3º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.642,00	R\$ -	R\$ 3.642,00	R\$ -
OUTUBRO	R\$ 81.642,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.974,00	R\$ -
1º ADITIVO - OUTUBRO	R\$ 46.513,80	R\$ -	R\$ 46.513,80	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 81.641,00	R\$ 7.668,00	R\$ 73.973,00	R\$ -
1º ADITIVO - NOVEMBRO	R\$ 46.513,80	R\$ -	R\$ 46.513,80	R\$ -
NOVEMBRO	R\$ 81.640,07	R\$ 7.668,00	R\$ 73.972,07	R\$ -
1º ADITIVO - NOVEMBRO	R\$ 46.513,80	R\$ -	R\$ 46.513,80	R\$ -
DEZEMBRO - 4º TRIMESTRE IRRF / COMPENSAÇÃO	R\$ 3.642,00	R\$ -	R\$ 3.642,00	R\$ -
TOTAL	R\$ 1.426.423,23	R\$ 115.026,21	R\$ 1.285.683,56	R\$ 25.713,46

MANUTENÇÃO TRANSPORTE EM SAÚDE:

BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 2918-1 CONTA CORRENTE: 84081-5

DESPESAS CORRENTES (N.D.: 3.1.71.70.00/3.3.71.70.00)

JANEIRO A JULHO – 07 parcelas de: R\$23.532,00
 AGOSTO E SETEMBRO – 02 parcelas de R\$2.428,00
 DEZEMBRO – IRRF ANUAL/ COMPENSAÇÃO – R\$780,49
 Valor Total: R\$ 170.360,49

2º Aditivo Supressão

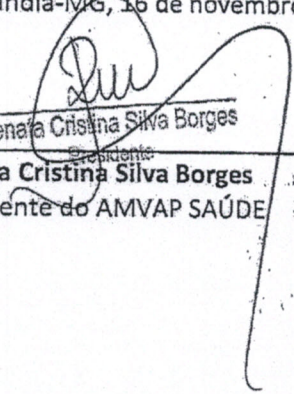
TRANSPORTE EM SAÚDE -
 CONTRATO DE RATEIO 2023

Desta forma, para que não haja dispêndio financeiro por parte do município para serviços que ele não poderá ter, a alternativa viável é a de suprimir do Contrato de Rateio nº 03/2023 os valores relativos aos meses de agosto a dezembro do corrente ano para esta ação. Reforçamos que esta alternativa não levará prejuízo ao município, pois não haverá despesa para serviços que o mesmo não receberá. E, quanto ao Amvap Saúde, não há viabilidade nos reparos corretivos no veículo, já que a estimativa para tal é grande e impraticável, já que em breve os veículos serão substituídos por novos.

Tal Termo Aditivo encontra amparo legal em seu próprio Contrato de Rateio nº 03/2023 firmado entre as partes, sendo possível o acréscimo ou a diminuição dos recursos a serem repassados, como é o caso.

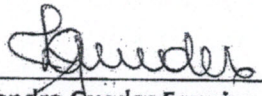
Assim, fica justificado o presente aditivo.

Uberlândia-MG, 16 de novembro de 2023.



Renata Cristina Silva Borges
Presidente

Renata Cristina Silva Borges
Presidente do AMVAP SAÚDE



Leandra Guedes Ferreira
Prefeita Municipal de Ituiutaba-MG

- 3.1 Repassar os recursos nos valores consignados na Cláusula Quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de transferência bancária em conta corrente do CISTM a ser informada ao MUNICÍPIO.
- 3.2 Apresentar as demandas e ações que serão trabalhadas por meio do presente termo.
- 3.3 Acompanhar e fiscalizar a execução das ações pactuadas por meio do presente termo.
- 3.4 Constituem responsabilidades do CISTM:
- 3.4.1 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as atividades da instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral do CISTM.
- 3.4.2 Contabilizar os recursos repassados por meio deste Contrato de Rateio, de acordo com as normas do direito financeiro aplicáveis às Instituições públicas.
- 3.4.3 Para dar atendimento aos dispositivos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o CISTM deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.
- 3.4.4 A gestão dos recursos financeiros estabelecidos neste contrato, bem como as respectivas prestações de Contas, que inclui a elaboração e apresentação dos Balanços Contábeis e Financeiros é de responsabilidade da Secretaria Executiva, acompanhada e fiscalizada pelo Conselho Fiscal, conforme estabelecido no Estatuto do CISTM.
- 3.4.5 Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o CISTM, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato e em conformidade com o Estatuto Social do CISTM.

CLÁUSULA QUARTA

DO VALOR DE RATEIO E DA FORMA DO REPASSE

- 4.1 O valor total estimado para o presente Contrato de Rateio no ano de 2022 é de R\$927.856,20 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos) que serão repassados até 30/11/2022.
- 4.2 A contribuição total devida pelo ente consorciado ao CISTM deverá ser paga mensalmente até o dia 10 dez de cada mês por meio de transferência bancária.
- 4.3 As quotas mensais de que trata essa cláusula serão repassadas em 11 parcelas, no período de janeiro a novembro referente a ação Manutenção Saúde no CISTM e em 11 parcelas, no período de janeiro a novembro referente a ação Manutenção Transporte em Saúde CISTM, conforme Anexo único – Ação de Desembolso.

CLÁUSULA QUINTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5. A prestação de contas deverá ser apresentada pelo CISTM mensalmente e anualmente, conforme legislação vigente e de acordo com as normas da Secretaria do Tesouro Nacional.

CLAÚSULA SEXTA DA RESTITUIÇÃO E DA REPACTUAÇÃO DE VALORES PREVISTOS NESTE CONTRATO

6.1. É obrigatória a restituição de eventual saldo de recursos ao ente consorciado, conforme o caso, na data de sua conclusão, rescisão ou extinção, e ainda do valor transferido atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

6.1.1 quando não for executado o objeto deste instrumento;

6.1.2 quando não for apresentada a prestação de contas no prazo exigido;

6.1.3 quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Contrato.

6.2 O saldo existente na conta bancária e no sistema de acompanhamento de gestão do CISTM em 31 de dezembro de 2022, oriundos deste contrato de rateio serão repactuados para serem reutilizados pelo Município no próximo exercício financeiro.

CLAÚSULA SÉTIMA DA ALTERAÇÃO DESTE CONTRATO

7. O presente Contrato poderá ser modificado mediante assentimento das partes, por meio de Termos Aditivos.

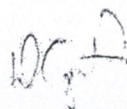
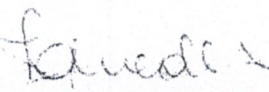
CLÁUSULA OITAVA DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 11.107/05 e no art. 13 e 16 do Decreto 6.017/07.

8.2 O prazo de vigência do presente contrato de rateio será contado a partir da data de sua assinatura até 30 de dezembro de 2022.

8.3. O presente contrato de rateio poderá ser prorrogado mediante termo aditivo a este contrato, conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA NONA DAS VEDAÇÕES



9. Fica vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito, conforme disciplina o art. 15 do Decreto Federal nº 6.017/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS RESTRIÇÕES

10.1 Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CISTM, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição prevista neste Contrato de Rateio.

10.2 Na eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CISTM a adotar medidas para adaptar a execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11. Para atender as despesas oriundas do presente contrato de rateio, o ente consorciado repassará recursos financeiros ao CISTM por meio das seguintes dotações orçamentárias:

- 10.302.0002.2.516.3.1.71.70.00 – R\$53.332,20
- 10.302.0002.2.516.3.3.71.70.00 - R\$862.697,00
- 10.302.0002.2.516.4.4.71.70.00 - R\$11.827,00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA TRANSFERÊNCIA DE PESSOAL E BENS

12.1 Poderá ocorrer transferência de pessoal e de bens entre contratante e contratado, observado o Contrato e o Estatuto do CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 O presente contrato de rateio poderá ser rescindido por:

- descumprimento de cláusula ou de qualquer das metas para consecução do objeto do presente contrato;
- superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexecutável;

III – ato unilateral, com comprovada motivação administrativa, jurídica e/ou legal, mediante aviso prévio da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando as metas em curso constante em contrato de rateio.

13.2 A rescisão do presente contrato obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores e na Lei Federal nº 11.107/2005 e seu decreto regulamentador.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

14.1 O descumprimento das cláusulas contratuais do presente Contrato de Rateio e dos demais instrumentos contratuais dele derivado, autorizará o CISTM, sendo garantida a defesa prévia e o contraditório, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos art. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

14.2 Da aplicação das penalidades, o ente consorciado terá o prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso, prorrogáveis por igual período.

14.3 A imposição de qualquer das sanções estipuladas nesta cláusula não elidirá o direito de qualquer uma das partes deste termo de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar a cada uma delas, seus usuários e terceiros, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercida pelos órgãos competentes sobre a execução do presente contrato, este reconhece a prerrogativa de controle e autoridade normativa do Sistema Único de Saúde – SUS, decorrente da Lei Federal nº 8.080/1990 (Lei Orgânica da Saúde), ficando certo que a alteração decorrente de tais competências normativas será objeto de termo aditivo ou de notificação dirigida ao CISTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA PUBLICAÇÃO

16. Fica a cargo e responsabilidade do CISTM promover a publicação deste contrato e quaisquer atos dele decorrentes, observado o Estatuto do CISTM.

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

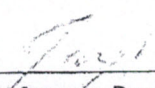
[Handwritten signature]

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
DO FORO

17. As partes elegem o foro da sede do CISTM para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo, firmam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Uberlândia – MG _____ de _____ de 2022.



Lindomar Amaro Borges Lindomar Amaro Borges
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO
MINEIRO – CISTM

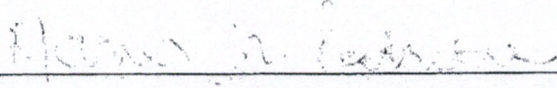
Leandra Guedes Ferreira
PREFEITA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

TESTEMUNHAS:


Nome:  _____


CPF: 012.425.916-01 _____

Assinatura:  _____

Nome:  _____

CPF: 323.649.986-91 _____

Assinatura:  _____



Rodrigo de Souza Paiva
CARIMBO Nº 148.487

	CONTRIBUIÇÃO		3.1		3.3	
ITUIUTABA	R\$	176.718,60	R\$	18.853,97	R\$	157.864,63
JANEIRO	R\$	16.066,60	R\$	1.714,97	R\$	14.351,63
FEVEREIRO	R\$	16.066,00	R\$	1.714,00	R\$	14.352,00
MARÇO	R\$	16.066,00	R\$	1.714,00	R\$	14.352,00
ABRIL	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
MAIO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
JUNHO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
JULHO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
AGOSTO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
SETEMBRO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
OUTUBRO	R\$	16.065,00	R\$	1.714,00	R\$	14.351,00
NOVEMBRO	R\$	16.065,00	R\$	1.713,00	R\$	14.352,00
TOTAL	R\$	176.718,60	R\$	18.853,97	R\$	157.864,63

ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS:

A) QUANTO À "MANUTENÇÃO SAÚDE NO CISTM":

As bases de cooperação para a conjugação de recursos materiais e humanos com o objetivo de formular e executar o planejamento microrregional integrado das atividades conjuntas referentes à promoção, proteção e recuperação da saúde da população, segundo as diretrizes do Sistema Único de Saúde, nos termos do Contrato de Rateio, tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- Atendimento complementar das demandas do município com relação à média complexidade com a compra de exames, consultas especializadas e cirurgias;
- Aquisição de medicamentos;
- Assessoria em projetos de saúde;
- Promoção de cursos de capacitação e atualização para treinamento e reciclagem dos profissionais de saúde;
- Gestão das atividades do CISTM com o pagamento de despesas com a manutenção, conforme rateio definido em Assembleia do Consórcio; e
- Outras atividades correlatas.

B) QUANTO À "MANUTENÇÃO CISTM/SETS":

As bases de cooperação para o gerenciamento de um sistema de transporte sanitário intermunicipal, com a cessão de veículo micro-ônibus, a fim de garantir aos usuários do Sistema Único de Saúde melhores condições nos seus deslocamentos para a realização de exames,

[Handwritten signatures and marks]

consultas especializadas e demais atendimentos em saúde; tendo como premissa o desenvolvimento de ações subsidiadas com os recursos, compreendendo:

- A estruturação e o gerenciamento do sistema de transporte sanitário;
- A manutenção e a conservação dos veículos utilizados pelo sistema de transporte sanitário;
- O custeio das atividades necessárias à perfeita execução deste Contrato de Rateio;
- A realização de viagens semanais conforme planilha de rotas em anexo; e
- Outras atividades correlatas.

B.1) Competência das Partes:

B.1.1) Do Município:

- Disponibilizar motorista e agente de viagem para o transporte e acompanhamento dos pacientes;
- Cumprir as normas do Programa SETS observando todos os cuidados para manter a segurança dos pacientes transportados;
- Respeitar todas as normas de execução do Programa SETS; e
- Outras atividades correlatas.

B.1.2) Do CISTM:

- Executar as ações necessárias à consecução do objeto deste Contrato de Rateio;
- Aplicar os recursos aqui previstos exclusivamente na execução das ações pactuadas;
- Manter a equipe necessária para atendimento ao pactuado; e
- Outras atividades correlatas.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO
VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM -
ANO 2022.

Contrato de Rateio nº 022/2022 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro CISTM, inscrito no CNPJ n. 18.151.467/0001-06 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o n. 18.457.218/0001-35, firmado em 25/01/2022. Base Legal: Lei Federal n. 11.107, de 06/04/2005. Objeto: regulamentar a contribuição financeira do MUNICÍPIO ao CISTM para sua manutenção, operacionalização e funcionamento, aderindo assim às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios consorciados ao CISTM e suas posteriores alterações. Vigência 01/01/2022 a 31/12/2022. Valor R\$927.856,20 (novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

LINDOMAR AMARO BORGES
Presidente,

Publicado por:
Darcine Medeiros Oliveira
Código Identificador:6C0D6AEB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 27/01/2022, Edição 3187
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>